



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

AO PROJETO DE LEI 053/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Meridiano, 17 de agosto de de 2023.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe de alteração do §4º do art. 3º da Lei nº 736, de 06 de setembro de 2007, para dicar definido que o mandato dos conselheiros municipal de educação, de acompanhamento, controle social dos recursos financeiros terá a duração de 02 anos, admitida a recondução por igual período por uma única vez.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa, informa que o projeto em questão respeitou os critérios de iniciativa e de forma estabelecidos. Além disso, foram observados os critérios gramaticais e lógicos pertinentes. Quanto a constitucionalidade material, também não vislumbramos nenhuma irregularidade, uma vez que o projeto visa apenas fazer uma adequação com a finalidade de se compatibilizar com o SIGECOM.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O parecer é favorável, uma vez que trata-se de mudança em período do mandato dos conselheiros municipais de educação, para que fique compatível com as diretrizes da SIGECOM.

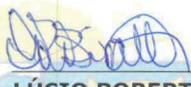
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



JULIANA LIMA DE MIRANDA
Relator



CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Presidente

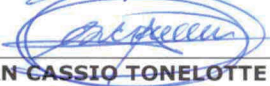


LÚCIO ROBERTO BINATTI
Vice- Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



EDIVAN CASSIO TONELOTTE
Presidente



BENEDITO FRANCO DA COSTA
Vice- Presidente